



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CONTRATO Nº 03/2020

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020. - PROCESSO Nº. 11/2020.

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.999/0001-99, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e, por outro lado a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A**, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.036-001, representada pelo Senhor **Roberlei Cesar Fernandes**, Brasileiro, portador do RG nº 19.817.393-3 e do CPF 058.748.998-71, telefone de contato (47) 3036-0400, e-mail [govbr@govbr.com.br](mailto:govbr@govbr.com.br), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.0 Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Permanente ao Setor de Licitação, Compras e Setor de Recursos Humanos, para auxílio nas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas da Fase III e IV do AUDESP, além das Prestações de Contas e Rotinas Anuais Rais, DIRF e Comprovante de Rendimento.

#### CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Auxiliar na execução dos serviços conforme abaixo:

- a. Ações preventivas, planejadas e executadas em conjunto pela equipe de suporte e da CONTRATADA, visando manter os sistemas em funcionamento auxiliando os servidores bem como os setores que as utilizam em perfeito funcionamento, visando principalmente manter as prestações de contas AUDESP - TCE-SP em dia;
- b. Gestão de demandas de forma personalizada e exclusiva, focada em otimização dos processos administrativos;
- c. Mapeamento e identificação das atividades e processos para cumprimento dos requisitos legais;
- d. Aplicação de mecanismos de atendimento técnico diferenciado, focado na qualidade, agilidade e eficácia do atendimento, com uma contínua manutenção nos sistemas e nas rotinas que estes geram, permitindo a evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação de setores, contínua capacitação de servidores, atendendo as suas necessidades;
- e. Serviços propostos para garantir maior agilidade na instalação de versões e atualizações dos sistemas;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- f. Análise contínua das rotinas e processos dos setores que utilizam as Soluções e Sistemas, buscando a automatização e otimização destes processos, gerando redução de custos, e melhorar no atendimento ao cidadão;
- g. Apresentação e viabilização de sugestões/alternativas de melhorias e ampliação nos processos, baseado com análise de mercado e nas melhores práticas de mercado;
- h. Produção e disponibilização de relatórios de análise e acompanhamento de desempenho das atividades executadas, nos Acompanhamentos Técnico Permanente;
- i. Realizar Acompanhamento Técnico Permanente para auxílio e orientação nas rotinas **com uma visita presencial duração de oito horas e mais oito horas para dúvidas e auxílio por acesso remoto.**

2.2. Posicionar a Administração, quando solicitado, sobre o andamento dos serviços.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, às áreas do Setor de Licitações, Compras e Recursos Humanos, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

3.2 Para realização Acompanhamento Técnico Permanente para auxílio e orientação nas rotinas **com uma visita presencial duração de oito horas e mais oito horas para dúvidas e auxílio por acesso remoto**, deverá a CONTRATANTE agendar a visita com antecedência junto ao consultor técnico ou Coordenador do CRC.

### IV- VALOR E DO REAJUSTE:

4.1 O valor mensal do contrato é de **R\$ 1.458,00 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

4.2 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

4.3 No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.

### CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS:

5.1. O pagamento será efetuado em até os 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após a Emissão da Nota Fiscal, aprovação pelos Setores Requisitantes e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones. (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## VI do referido **CONTRATO**.

5.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

## CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro**

**Unidade Executora: 02.01.02 Administração**

**041220003.2.024000 Manutenção da Administração**

**3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais**

**1791 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

## CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

7.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

7.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

## CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, de 23/01/2020 a 22/01/2021.

8.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1132 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

9.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

## CLÁUSULA X – DAS ALTERAÇÕES:

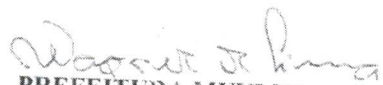
10.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.


## CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

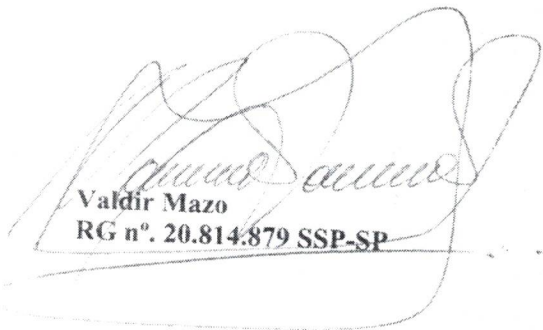
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

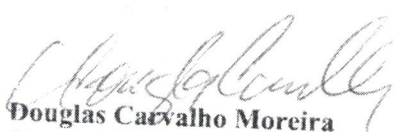
Platina, 23 de Janeiro de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
CPF/MF Nº. 049.378.968-57  
CONTRATANTE

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
ROBERT EL CÉSAR FERNANDES  
CPF/ME Nº. 058.748.998-71  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Valdir Mazo  
RG nº. 20.814.879 SSP-SP

  
Douglas Carvalho Moreira  
RG nº. 40.237.589-0 SSP-SP





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A

Ref. Processo nº 11/2020 – Dispensa de Licitação nº 08/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Permanente ao Setor de Licitação, Compras e Setor de Recursos Humanos, para auxílio nas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas da Fase III e IV do AUDESP, além das Prestações de Contas e Rotinas Anuais RAIS, DIRF e Comprovante de Rendimento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 23 DE JANEIRO DE 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP  
– CEP: 19.990-000



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E-mail institucional [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vagaowr@gmail.com](mailto:vagaowr@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura:

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP  
– CEP:19.990-000.

E-mail institucional [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [vagaowr@gmail.com](mailto:vagaowr@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura:

### Pela **CONTRATADA:**

Nome: Roberlei Cesar Fernandes

Cargo: Proprietário

CPF: 058.748.998-71 RG: 19.817.393-3

Data de Nascimento: 12/01/1970

Endereço residencial completo: Rua Capitão Adeímio Norberto da Silva, n.º715 – Alto da  
Boa Vista – Ribeirão Preto/SP

E-mail institucional: [gov@govbr.com.br](mailto:gov@govbr.com.br)

E-mail pessoal: [gov@govbr.com.br](mailto:gov@govbr.com.br)

Telefone(s): (47) 3036-0400

Assinatura:

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.